



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROCESSO Nº 17/2019- CIVAP.

A Prefeitura Municipal de espírito santo do turvo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos/N, Jardim Canaã no município de Espírito Santo do Turvo/SP, doravante designada(o) **Detentor**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Afonso Nascimento Neto**, possuidor do RG nº25.349.935-5 e do CPF nº 170.624.938-13, domiciliado à Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, nº 401, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo/SP, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por

DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA possuidora do CNPJ nº 12.988.035/0001-02, estabelecida na Rua: Rubens Derks, Nº105, CX postal 2048, Industrial, no município de Erechim/RS. CEP:99706-300. Representante Legal: Sidinei Stievens RG nº 1089436834 e CPF nº 221.1004.421.050-70

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

- 1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Item	Cota ME	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unit.	Valor total
2	N	450	FR	ACEBROFLINA SOLUÇÃO ORAL 05MG/ML FR 120 ML - MARCA: PRATI DONADUZZI	2,7800	1.251,00
3	N	450	TB	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO C/10G - MARCA: PRATI DONADUZZI	2,0300	913,50
11	N	900	UN	ALBENDAZOL COMP. MASTIGAVEL 400MG - MARCA: PRATI DONADUZZI	0,3400	306,00
12	N	7200	UN	ALOPURINOL COMP. 300MG - MARCA: PRATI DONADUZZI	0,1800	1.296,00
22	N	9000	UN	ATENOLOL COMP. 50MG - MARCA: PRATI DONADUZZI	0,0370	333,00
26	N	9000	UN	BETAISTINA DICLORIDRATO COMP.24MG - MARCA: PRATI DONADUZZI	0,2200	1.980,00
27	N	450	FR	BETAMETASONA + DEXCLORFERAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,25MG+2MG/05ML 120ML - MARCA: PRATI DONADUZZI	3,4700	1.561,50
31	N	1800	UN	BROMOPRIDA COMP. 10MG - MARCA: PRATI DONADUZZI	0,1500	270,00
49	N	450	UN	CIPROFIBRATO COMP. 100MG, - MARCA: GEOLAB	0,2350	105,75
81	N	4500	UN	ENALAPRIL MALEATO COMP. 10MG - MARCA: ONEFARMA	0,0290	130,50
82	N	4500	UN	ANALAPRIL MALEATO COMP. 20MG - MARCA: ONEFARMA	0,0380	171,00
93	N	90	FR	FENOTEROL SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML FR 20ML - MARCA: HIPOLABOR	3,3380	300,42
98	N	900	UN	GABAPENTINA COMP. 300 MG - MARCA: PRATI DONADUZZI	0,3890	350,10
99	N	900	UN	GABAPENTINA COMP. 400 MG - MARCA: PRATI DONADUZZI	0,4550	409,50
100	N	450	AMP	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJ. 40MG/ AMP.1ML - MARCA: SANTISA	0,8100	364,50
Valor Total do Fornecedor ==>						9.742,77

bs: Os itens acima estão numerados conforme cadastro no sistema da prefeitura, no cadastro do CIVAP, os mesmos itens são os seguintes: 3,6,21,25,47,61,62,77,124,214,215,242,257 e 259.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 14/2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **- Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Maria Perpetua Piedade Gonçalves, nº, Centro- no município de Espírito Santo Do Turvo /SP,** correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

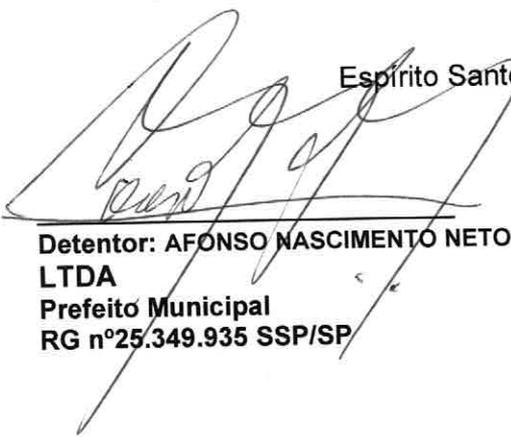
CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo do Turvo, 05 de setembro de 2019.


Detentor: AFONSO NASCIMENTO NETO
LTDA
Prefeito Municipal
RG nº25.349.935 SSP/SP


Detentora: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Gisiane Kerscher
CPF 022 191 540-09
RG 6097109976

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda
CNPJ 12.689.035/0001-02 I.E. 039/0157570
Fone/Fax: (54) 3522 4273
Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks
B. Industrial CEP 99706-300 Erechim-RS

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1) _____
Nome: Danielle Oliveira Fortunato
RG: 45.947.805-9

2) _____
Nome: Jéssica Laís Dinalli
RG: 48.969.546-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
R. Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, CNPJ nº com sede na Rua Lino dos Santos, S/n, Jd. Canaã, do Município de Espírito Santo do Turvo/SP,

DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA possuidora do CNPJ nº 12.988.035/0001-02, estabelecida na Rua: Rubens Derks, Nº105, CX postal 2048, Industrial, no município de Erechim/RS. CEP:99706-300. Representante Legal: Sidinei Stievens RG nº 1089436834 e CPF nº 221.1004.421.050-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2019.

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos.

Valor total do Contrato: R\$9.742,77

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Espírito Santo do Turvo, 05 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:

Afonso Nascimento Neto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Assinatura:

Afonso Nascimento Neto

RG nº 25.349.935

CONTRATADA:

Representante:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

contratos@inovamed-rs.com.br

contratos@inovamed-rs.com.br

Gisiane Kerscher
CPF 022 191 540-09
RG 6097109976